



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 989 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Residencial a ser denominado: Residencial Turú.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Residencial localizado na Av. General Arthur Carvalho, s/n, Bairro Miritiua, neste Município, a ser denominado: Residencial Turú, de propriedade da empresa: Builders Construções, CNPJ Nº 05.574.809/0001-40, com sede na Rua R, Quadra 10, Nº 01-A Bairro Parque Atenas II, em São Luís-MA.

Parágrafo Único – O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 80.788,52 m², sendo 14.143,75 m² de projeção de área construída distribuídos em 309 lotes com 309 unidades habitacionais; 50.297,01 m² de área das quadras; 22.920,52 m² de área de ruas, passeios e estacionamentos; 7.176,29 de Área verde; 3.050,35 m² de Área Institucional de Saúde, Educação e Cultura e 1.827,16 m² para Estação de Tratamento de Esgoto e caixa d'água.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 18
DE DEZEMBRO DE 2012.**

GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM

Prefeito Municipal